

Procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Cascais, para a carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de licenciatura em Engenharia Civil (CNAEF 582) e com inscrição como membro efetivo da respetiva ordem profissional, para exercício de funções na Divisão de Obras de Vias e Infraestruturas (DOVI)

ATA N.º 9

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas 12h10, reuniu, por meios telemáticos, o Júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Cascais, para a carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de licenciatura em Engenharia Civil (CNAEF 582) e com inscrição como membro efetivo da respetiva ordem profissional, para exercício de funções na Divisão de Obras de Vias e Infraestruturas (DOVI), aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 24 de janeiro de 2023, que recaiu sobre a proposta n.º 69-2023, publicado sob o Aviso n.º 20645/2023, no Diário da República 2.ª série, n.º 208, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta 202310/0816, ambos de 26 de outubro.

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente – Manuel Pires, Diretor do Departamento de Infraestruturas e Vias.

1.º Vogal Efetivo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos – Reinaldo Teixeira, Chefe da Divisão de Obras, de Vias e Infraestruturas;

2.º Vogal Suplente – Luísa Andrade, Chefe da Divisão de Recrutamento e Gestão de Mobilidade.

1. A reunião do Júri teve por objeto a apreciação das alegações eventualmente produzidas em sede de audiência dos interessados, na sequência do ato de publicação do projeto de lista de ordenação final e respetiva notificação dos candidatos para o efeito.

2. Nessa sequência, o Júri constatou que a candidata Rute Sofia Martins Cosme dos Santos apresentou alegações que importa analisar, o que fará de seguida.

3. Resumidamente, solicita que o Júri elabore uma nova lista de ordenação final por considerar que o Júri atendeu ao motivo invocado pela candidata Joana da Soledade Martins Saraiva para realizar a prova de conhecimentos noutra dia quando não o deveria ter feito por tal a ter colocado em situação de vantagem face aos demais candidatos.

4. Relativamente a este argumento, o Júri, face ao motivo invocado pela candidata Joana da Soledade Martins Saraiva da sua impossibilidade de comparecer à prova de conhecimentos por se encontrar fora, considerou ser de atender ao seu pedido uma vez que a mesma o comprovou.

5. A candidata Rute Sofia Martins Cosme dos Santos considera que à candidata Joana da Soledade Martins Saraiva foram atribuídos benefícios (nomeadamente extensão de tempo) que não foram concedidos aos demais candidatos a concurso.

6. Importa, quanto a este argumento, referir que os outros 2 candidatos admitidos ao presente procedimento concursal não solicitaram, em momento algum, a realização da prova de conhecimentos noutra data, mas caso o tivessem feito o pedido seria analisado pelo Júri e, se se entendesse que o motivo era atendível e que estava devidamente comprovado, poderia ter sido reagendada nova data para a realização deste método de seleção.

7. O facto de a prova de conhecimentos aplicada à candidata Joana da Soledade Martins Saraiva ter sido realizada no dia 22 de fevereiro não resulta de pedido expresso seu nesse sentido, mas sim da data possível de conciliação de agendas dos membros do Júri.

8. Acresce ainda que a prova de conhecimentos aplicada à candidata Joana da Soledade Martins Saraiva não era a mesma que foi aplicada aos candidatos André Isidro Teixeira Coelho e Rute Sofia Martins Cosme dos Santos, na medida em que o seu conteúdo foi alterado, dentro, obviamente, das temáticas publicitadas para a prova de conhecimentos no aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta 202310/0816, ambos de 26 de outubro.

9. A situação de não comparência da candidata à prova de conhecimentos aplicada no dia 5 de fevereiro não pode resultar na sua exclusão do presente procedimento concursal como pretende a candidata Rute Sofia Martins Cosme dos Santos, uma vez que a sua ausência estava justificada, era do conhecimento do Júri, tendo sido, inclusivamente, já acordado o agendamento de nova data para a sua realização.

10. Resulta do desenvolvimento normal dos procedimentos concursais a possibilidade de os candidatos, face à convocatória para algum dos métodos de seleção a aplicar, poderem invocar motivos para a sua realização noutra data, motivos que caem na discricionariedade de cada Júri atender ou não considerando os comprovativos remetidos para o efeito. Não há, portanto, necessidade de ressaltar esta possibilidade de adiamento até porque, cabendo esta faculdade na discricionariedade do Júri, poderá o Júri em questão não atender aos motivos invocados.

11. O Júri concorda, porém, com o argumento invocado pela candidata Rute Sofia Martins Cosme dos Santos de que da leitura da Ata 5 não resulta claro que a candidata Joana da Soledade Martins Saraiva solicitara nova data para a realização da prova de conhecimentos e que tal pedido fora atendido favoravelmente pelo Júri por estar devidamente comprovado.

12. Também não colhe o argumento aduzido de que à situação da candidata Joana da Soledade Martins Saraiva se deve aplicar o disposto no n.º 3 do artigo 14.º e na alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regula a tramitação dos procedimentos concursais de recrutamento, e doravante designada por Portaria, que determinam que o candidato seja excluído do procedimento concursal quando os dados da candidatura não sejam verdadeiros e quando a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, impossibilite a sua admissão.

13. Na verdade, estes dois artigos invocados pela candidata Rute Sofia Martins Cosme dos Santos referem-se à fase procedimental de análise das candidaturas, inserindo-se na seção III "Candidatura ao procedimento concursal de recrutamento", e não à apreciação dos argumentos que possam vir a ser alegados pelos candidatos no decorrer do procedimento concursal.

14. Em cumprimento do consagrado no ponto 16 do Aviso publicado na BEP com o código de oferta 202310/0816, de 26 de outubro, relativo ao acesso aos documentos e prestação de esclarecimentos relacionados com o presente procedimento concursal, após pedido da candidata, remetido por email datado de 8 de abril de 2024, foi-lhe facultado o acesso, no dia 24 de abril nas instalações do Departamento de Recursos Humanos, à documentação relacionada com o presente procedimento concursal numa atitude de transparência, de boa fé e imparcialidade do Júri.

15. Concluída a análise das alegações apresentadas pela candidata Rute Sofia Martins Cosme dos Santos, o Júri deliberou não atender ao que foi por si solicitado, mais especificamente à elaboração de uma nova lista de ordenação final, pelo facto de os argumentos aduzidos assim não o determinarem.

16. Mantendo-se, portanto, inalterada a lista de ordenação final publicada no anexo I da Ata 8, o Júri irá reproduzi-la enquanto lista de ordenação final definitiva no anexo I da presente Ata que, para todos os efeitos, dela faz parte integrante.

17. Nessa sequência, foi igualmente deliberada a submissão a homologação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da lista em apreço, acompanhada das demais deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos, conforme se encontra preceituado no n.º 1 do artigo 25.º da Portaria.

18. De harmonia com o disposto no n.º 3 do mesmo artigo, o Júri decidiu, também, notificar os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

19. Por último, e em cumprimento do estatuído no n.º 4 do aludido artigo 25.º, o Júri determinou que após a homologação da lista unitária de ordenação final, a mesma será afixada em local visível e público, mais concretamente no Atendimento dos Recursos Humanos, sito no Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Piso -1, 2750-421 Cascais, disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, bem como publicada sob a forma de aviso na 2.ª série do Diário da República.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 14h10, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri

Assinado por: MANUEL MARQUES PIRES
Num. de Identificação: 05581858
Data: 2024.05.15 14:11:11+01'00'

Presidente

Assinado por: REINALDO CARLOS MAGNO MENDES TEIXEIRA
Num. de Identificação: 12727663
Data: 2024.05.15 14:12:52+01'00'

1.º Vogal Efetivo



2.º Vogal Suplente